

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO**  
**Nr.: 11/2023 - TP**

Processo Administrativo: 107/2023  
Processo de Licitação: 107/2023  
Data do Processo: 08/12/2023

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS COM ÁREA TOTAL DE 110,05 M2, LOCALIZADO NA ESQUINA DA RUA SANTO ANTÔNIO COM A RUA FRANCISCO XAVIER, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. ESTA AMPLIAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAR MELHORIAS NA ESTRUTURA LOCAL, ONDE PERMITIRÁ QUE MAIS IDOSOS SEJAM ATENDIDOS E TENHAM ACESSO A ATIVIDADES DE LASER, PROGRAMAS E SERVIÇOS QUE PROMOVAM SEU BEM

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 3/2024 (Sequência: 1)**

Ao(s) 8 de Janeiro de 2024, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 198/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 107/2023, Licitação nº. 11/2023 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

J P CONSTRUTORA LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2023 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 11/2023 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS COM ÁREA TOTAL DE 110,05 M2, LOCALIZADO NA ESQUINA DA RUA SANTO ANTÔNIO COM A RUA FRANCISCO XAVIER, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. ESTA AMPLIAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAR MELHORIAS NA ESTRUTURA LOCAL, ONDE PERMITIRÁ QUE MAIS IDOSOS SEJAM ATENDIDOS E TENHAM ACESSO A ATIVIDADES DE LASER, PROGRAMAS E SERVIÇOS QUE PROMOVAM SEU BEM-ESTAR FÍSICO, EMOCIONAL E SOCIAL. As 09h15min horas do dia 08/01/2024, reuniu-se o presidente da comissão permanente de licitações Sr. Luiz Carlos Negri, membros da comissão nomeados pelo Decreto nº 198/2023 de 02/05/2023 para análise e julgamento da habilitação e das propostas apresentadas. Acudiu a presente licitação as seguintes empresas: VOLMIR ROBERTO RIFFEL & CIA LTDA; ORION SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e J P CONSTRUTORA LTDA.

Registra-se que os envelopes de todas as empresas foram protocolados tempestivamente, porém na sessão compareceu somente o representante Legal da empresa J P CONSTRUTORA LTDA Sr. João Adolfo Diehl Junior. os demais representantes legais não compareceram na sessão. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão e representante presente. Conforme consta no Edital, para empresas ter o direito diferenciado e favorecido deveriam apresentar obrigatoriamente para ME/ EPP, Certidão Simplificada; com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e para MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual. Após análise constatou-se que as empresas VOLMIR ROBERTO RIFFEL & CIA LTDA e J P CONSTRUTORA LTDA, comprovaram a situação, sendo-lhes concedido o devido tratamento. Dando seqüência analisou-se os demais documentos de habilitação, onde constatou-se que ORION SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, não se habilitou por apresentar o - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos e a - Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente, ambas com data de validade vencida e por apresentar a - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante não autêntica. Registra-se que foi apresentado uma CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA sob o nº da Certidão 131854512230, Assinatura Digital nº 3C1309EFF1FA82237C6FE191734B0EEF, Data/Hora Emissão: 18/12 /2023 15:24:47, Data Validade: 15/06/2023, porém ao realizar a consulta da autenticidade durante a sessão aparece a mensagem no site www.blumenau.sc.gov.br, Atenção! A Certidão 131854512230 é uma CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO, sendo assim foi entrado em contato com a prefeitura de Blumenau pelo telefone nº 47 33816809 e conversado com a servidora Gilmara do setor de finanças, onde a mesma consultou e verificou que a referida certidão com as informações repassadas é uma Certidão Positiva, em seguida foi encaminhado um e-mail no endereço aci.sedea@blumenau.sc.gov.br com a Certidão apresentada no processo para que os responsáveis do setor respondam por escrito sobre a veracidade da certidão apresentada. As demais empresas participantes habilitaram-se de acordo com as exigências do Edital. Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira responsabilidade da empresa, porém a Comissão realizou a conferência das certidões das empresas durante a sessão nos endereços eletrônicos indicados nas mesmas, onde ficou confirmado sua autenticidade, as confirmações foram impressas e anexas ao processo, com exceção da CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA apresentada pela empresa ORION SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA que não foi possível verificar sua autenticidade. Em relação a esse assunto será sugerido ao chefe do poder executivo para que instaure um processo administrativo para verificar a situação e tomar as medidas cabíveis. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID,1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 11/2023 - TP**

Processo Administrativo: 107/2023  
Processo de Licitação: 107/2023  
Data do Processo: 08/12/2023

Folha: 2/2

participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não teve a presença de todos os representantes legais na sessão, não teve desistência de recurso expressa em ata, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Sendo assim fica a sessão suspensa e aguarda-se o prazo, a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, será marcada somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer. O prazo recursal encerra dia 15/01/2024. Os recursos deverão atender o item 14 do Edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 8 de Janeiro de 2024

**COMISSÃO:**

LUIZ CARLOS NEGRI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
LUCAS CENI - ..... - MEMBRO  
NATANI SERPA BARBOSA - ..... - SUPLENTE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

..... - Representante  
JOÃO ADOLFO DIEHL JUNIOR - ..... - Representante  
..... - Representante